



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

B41F5A633892C8C4C900E20B7BA71D93D7255324

ELLIZ GEOVANIA SILVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a Secretária de Administração e Finanças solicitou a abertura de processo legal para contratação de emissora de rádio com difusão FM e abrangência em todo o território do Município de Antônio Carlos/SC.

CONSIDERANDO que a contratação decorre da necessidade da administração de garantir a maior transparência das ações governamentais, em especial, avisos estritamente institucionais ou que dizem respeito às atividades administrativas, como avisos de interesse públicos voltados ao fim comum (campanhas de vacinação, avisos de saúde, programação cultural, entre outros).

CONSIDERANDO que a contratação permitirá a veiculação, para fins de divulgação, das atividades administrativas da administração proporcionando à sociedade no acesso a informação e viabilizando a transparência das ações governamentais.

CONSIDERANDO que, o município possui apenas uma rádio comunitária, sendo que a mesma abrange tanto a zona urbana como a zona rural do Município.

CONSIDERANDO que o município conta com muitos moradores nas zonas rurais e que os mesmos possuem o hábito de ouvir rádio, sendo assim o melhor meio de informação.

RESOLVE: Autoriza a contratação do objeto abaixo descrito:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 “ É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

O TCE/RS por meio da decisão proferida nos autos de nº 12073-0200/17-6, firmou posicionamento consolidado acerca da possibilidade de contratação de rádio por meio de inexigibilidade de licitação quando se evidenciar a inviabilidade da competição e o objeto da contratação consistir na divulgação de ações institucionais e governamentais. ”,

CONSULTA CONTRATAÇÃO DIRETA DA ÚNICA EMISSORA DE RÁDIO EXISTENTE NO MUNICÍPIO POSSIBILIDADE NÃO INCIDÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ARTIGO 25 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8 666/199

E possível a contratação por inexigibilidade de serviços de publicidade e divulgação com base no caput do artigo 25 desde que não se trate de hipótese exemplificada no seu inciso II, inexistindo outras competidoras na localidade

E sopesadas as peculiaridades do objeto a ser contratado e admissível a contratação direta de emissora de rádio para transmissão das sessões do Poder Legislativo local e divulgação de atos oficiais à população desde que observadas as vedações do artigo 6º da Lei de Licitações e com a ressalva de que os preços não poderão superar os praticados no mercado a teor do que preceituam os artigos 25 § 2º e 26 da mesma legislação federa

Ao examinar o tema, o Tribunal Pleno do TCE/ entendeu que se pode realizar a contratação da única emissora de rádio em atividade no município pela modalidade de inexigibilidade em razão da inviabilidade de competição e do afastamento do caráter de serviço cuja natureza é singular e que a contratada goza de notável especialização.

OBJETO: A contratação de emissora de rádio com difusão FM e abrangência em todo o território do município de Antônio Carlos/Sc.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Serão contratadas 4 inserções diárias, de segunda a sexta feira, com no mínimo 30 segundos e no máximo 1 minuto.

Da mesma forma, deverá compartilhar em suas redes sociais os conteúdos publicados pelo site da prefeitura Municipal.

VALOR: O valor da mensalidade R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), ficando desta forma o valor para doze meses de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a emissão da fatura/recibo, bem como mediante relatório dos atos divulgados.

CONTRATADA: POESIS ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE ANTÔNIO CARLOS

Cnpj: 05.898.027/0001-67

Endereço: Rua Daniel Petry, 230, SALA 401, Centro, Antônio Carlos/SC 88180-000.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:

Órgão: 03 – Secretária de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretária de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção da Secretária de Administração e Finanças

Despesa: 238 – 3.3.90.00.00.00.0.2.0500

Antônio Carlos, 10 de agosto de 2023

ELLIZ GEOVANIA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações